

**LEI Nº 3.534/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.499/2016, autorizando o Poder Executivo a realizar a compensação dos créditos tributários com a indenização prévia à desapropriação da área de terras de propriedade do **CURTUME AIMORÉ S.A.**, destinada ao prolongamento da Rua Alagoas e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** E acrescido o parágrafo único ao Art. 3º da Lei Municipal nº 3.499/2016, de 20 de maio de 2016, passando o mesmo a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 3º.** .....

**Parágrafo único.** Fica autorizada a compensação do valor da prévia indenização, em relação à área de terras descrita no Art. 1º, I e parágrafo único dessa lei, no valor de R\$ 26.446,26 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) com o crédito tributário que o Município de Arroio do Meio detém em relação ao Curtume Aimoré S.A., Imposto Predial e Territorial Urbano inscrito em dívida ativa atualizado até 05/09/2016 em R\$ 334.298,39 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), extinguindo-se o crédito tributário até o limite da indenização e as obrigações decorrentes da desapropriação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**LUISE NOS**  
Secretária da Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal